



**2ª CÂMARA**

**ATA DA 3137ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E  
REMOTA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA  
NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

1 Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00  
2 horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,  
3 em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo  
4 Senhor **Conselheiro André Carlo Torres Pontes**. Presentes, o Excelentíssimo  
5 Senhor **Conselheiro Arnóbio Alves Viana** e o Excelentíssimo  
6 Senhor **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo** (convocado  
7 para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima durante o seu  
8 afastamento, conforme Portaria TC 213/2023, publicada no DOE/TCEPB, em  
9 31/07/2023). Presente, também, o Excelentíssimo Senhor **Conselheiro Substituto**  
10 **Antônio Cláudio Silva Santos**. Constatada a existência de número legal e  
11 contando com a presença da representante do Ministério Público de Contas junto a  
12 esta Corte, **Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz**, o Presidente deu início aos  
13 trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi  
14 aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa para  
15 leitura. **Comunicações, indicações e requerimentos**. Inicialmente, o Conselheiro  
16 Substituto Antônio Cláudio Silva Santos solicitou a inclusão, extraordinariamente,  
17 dos **Processos TC 07314/23, TC 07795/22, TC 06527/23, TC 06774/23, TC**  
18 **04946/23 e TC 13372/21**. **Processos adiados ou retirados de pauta: Processo TC**  
19 **05590/22 (item 1)** – adiado para a Sessão Ordinária Presencial e Remota do dia  
20 **vinte e seis de setembro**, por solicitação do relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana,  
21 ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados.  
22 **Processos TC 13662/20 (item 62) e TC 20066/21 (item 63)** – retirados de pauta,  
23 por solicitação do relator Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo.  
24 **Dando início à pauta de julgamento, o Presidente promoveu inversão na**  
25 **ordem**, anunciando na **Classe "A" - Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal**.

26 **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 02897/23 (item**  
27 **3) – Prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista,**  
28 **relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade de seu Vereador Presidente,**  
29 **Senhor JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES.** Sustentação oral de defesa: Advogado  
30 José Mavíael Elder Fernandes de Sousa (OAB/PB 14.422). **MPCONTAS:** Manteve o  
31 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta  
32 Câmara decida: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei  
33 de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora  
34 examinada; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas  
35 constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou  
36 achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de  
37 modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso  
38 IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.  
39 Na oportunidade, o Presidente registrou a presença, em Plenário, do Presidente da  
40 Câmara de Boa Vista, Senhor José Fernando Leite Aires, e de sua assessora,  
41 Senhora Maria Luzinete Paiva. **Classe "E" - Licitações e Contratos.** **Relator:**  
42 **Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 03153/20 (item 10) – Inspeção**  
43 **Especial de Licitações e Contratos, referente ao exercício de 2019, instaurada com o**  
44 **fito de analisar a legalidade do Pregão Presencial nº 142/2019, realizado pela**  
45 **Prefeitura Municipal de Cabedelo, cujo objeto consiste na contratação de pessoa**  
46 **jurídica para planejamento, organização e execução do concurso público municipal.**  
47 Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB  
48 9450). **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos **RELATOR:**  
49 Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULARES COM  
50 RESSALVAS o Pregão Presencial 142/2019 e o contrato dele decorrente; JULGAR  
51 REGULARES os termos aditivos 1º, 2º, 4º e 5º decorrentes do contrato derivado do  
52 referido processo licitatório; JULGAR REGULARES COM RESSALVAS os termos  
53 aditivos 3º e 6º decorrentes do contrato; APLICAR MULTA, ao Senhor Vitor Hugo  
54 Peixoto Castelliano, Prefeito do Município de Cabedelo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil  
55 reais), com recomendações à gestão municipal. Aprovado o voto do Relator, por  
56 unanimidade. **PROCESSO TC 01632/23 (item 12) – Exame da legalidade da**  
57 **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, seguida dos Contratos nº**  
58 **066/2021 e 067/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,**  
59 **cujo objeto é a aquisição de peças destinadas à frota de veículos e às máquinas**

60 pesadas do Município. Sustentação oral de defesa: Advogada Tássia Nicolli Pires  
61 Barbosa (OAB/PB 30.259) que, diante das informações prestadas pelo Relator,  
62 prescindiu da sustentação. **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante  
63 dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR  
64 REGULARES COM RESSALVAS o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº  
65 10/2021, e os Contratos nº 066/2021 e 067/2021, realizados pela Prefeitura  
66 Municipal de Bonito de Santa Fé, com recomendações. Aprovado o voto do Relator,  
67 por unanimidade. **Classe "G" - Denúncias e Representações.** **Relator: Conselheiro**  
68 **em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 06993/22 (item 19)**  
69 **– Denúncia, com pedido de emissão de medida cautelar, formulada pelo Senhor**  
70 **TYBÉRIO MACEDO MANGUEIRA,** representante legal da empresa **NSEG**  
71 **CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** em face da **Prefeitura Municipal de Catingueira,**  
72 **sob a responsabilidade do Prefeito SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR,** acerca de suposta  
73 **restrição de competitividade em cláusulas editalícias da Tomada de Preços nº**  
74 **006/2022, deflagrada para contratação dos serviços de limpeza urbana e manejo de**  
75 **resíduos sólidos, varrição, capina, manutenção e pequenas construções.**  
76 Sustentação oral de defesa: Advogado Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB  
77 14.233). **MPCONTAS:** Opinou pela juntada dos autos ao processo TC 08152/22.  
78 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) DETERMINAR a  
79 juntada dos presentes autos ao Processo TC 08152/22, que trata da TP 006/2022; e  
80 2) COMUNICAR o teor desta decisão ao denunciante. Aprovado o voto do Relator,  
81 por unanimidade. **Retomando a ordem natural da pauta. Processos**  
82 **remanescentes da sessão anterior.** **Classe "H" - Atos de Pessoal.** **Relator:**  
83 **Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 18169/21 (item 2) –**  
84 **Apreciação da legalidade da concessão de aposentadoria ao Senhor JOSÉ DE**  
85 **ARIMATEIA VIEIRA GUEDES,** Matrícula 14749, ex-ocupante do cargo de Agente de  
86 **Combate às Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde de Campina Grande.**  
87 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus  
88 representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o pronunciamento escrito constante  
89 dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: ASSINAR  
90 PRAZO de 30(trinta) dias à autoridade previdenciária municipal para proceder às  
91 medidas discriminadas pelo Órgão Técnico desta Corte, de tudo fazendo prova em  
92 tempo hábil a este Tribunal, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no  
93 inciso IV do artigo 56 da LOTC/PB. **Processos agendados para esta sessão.**

94 **Classe "A" - Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal. Relator: Conselheiro**  
95 **em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 06890/21 (item 4) –**  
96 **Prestação de Contas de Gestão do(a) Presidente da Câmara Municipal de**  
97 **Mogeiro, Senhor(a) SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA, relativa ao exercício**  
98 **financeiro de 2020.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s)  
99 interessado(s). **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos.  
100 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a  
101 Prestação de Contas mencionada; e DETERMINAR o arquivamento do processo.  
102 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 02034/23 (item 5) –**  
103 **Prestação de Contas de Gestão do(a) Presidente da Câmara Municipal de**  
104 **Passagem, Senhor(a) SEVERINA GOMES DE OLIVEIRA, relativa ao exercício**  
105 **financeiro de 2022.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s)  
106 interessado(s). **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos.  
107 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a  
108 Prestação de Contas mencionada; e DETERMINAR o arquivamento do processo.  
109 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 02392/23 (item 6) –**  
110 **Prestação de Contas de Gestão do(a) Presidente da Câmara Municipal de**  
111 **Paulista, Senhor(a) JOSEFINA SALDANHA VERAS, relativa ao exercício financeiro**  
112 **de 2022.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s).  
113 **MPCONTAS:** Manteve o pronunciamento escrito encartado aos autos. **RELATOR:**  
114 Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a Prestação de  
115 Contas mencionada; e DETERMINAR o arquivamento do processo. Aprovado o voto  
116 do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 03301/23 (item 7) – Prestação de**  
117 **Contas de Gestão do(a) Presidente da Câmara Municipal de Malta, Senhor(a)**  
118 **MARIA ELIENE DE ALMEIDA PEREIRA, relativa ao exercício financeiro de 2022.**  
119 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s).  
120 **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou  
121 no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a Prestação de Contas  
122 mencionada; e DETERMINAR o arquivamento do processo. Aprovado o voto do  
123 Relator, por unanimidade. **Classe "C" - Contas Anuais das Administrações Indiretas**  
124 **Municipais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC**  
125 **06530/20 (item 8) – Prestação de Contas anual oriunda da Superintendência**  
126 **Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, relativa ao exercício de 2019,**  
127 **de responsabilidade do Senhor ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO.** Sustentação

128 oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). **MPCONTAS:** Ratificou  
129 o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta  
130 Câmara decida: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas; II)  
131 RECOMENDAR à gestão Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana de  
132 João Pessoa o envio de informações corretas quando da remessa das Prestações  
133 de Contas a este Tribunal; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos  
134 fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos  
135 acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal,  
136 vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do  
137 art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do  
138 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 08769/20 (item 9) – Prestações de**  
139 **Contas Anuais oriundas da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e do**  
140 **Fundo Municipal de Cultura - FMC, relativamente ao exercício de 2019, sob a**  
141 **responsabilidade de Senhor MAURÍCIO NAVARRO BURITY.** Sustentação oral de  
142 defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). **MPCONTAS:** Ratificou o  
143 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta  
144 Câmara decida: I) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as prestações de  
145 contas; II) EXPEDIR RECOMENDAÇÃO para que as falhas verificadas não se  
146 repitam futuramente; e III) INFORMAR à autoridade responsável que a decisão  
147 decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de  
148 revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências  
149 especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões  
150 alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB.  
151 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **Classe "E" - Licitações e Contratos.**  
152 **Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 00501/23 (item 11) –**  
153 **Análise da juridicidade do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 001/2021,**  
154 **decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, promovido**  
155 **pelo Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração, que**  
156 **teve por objeto o fornecimento de vale-transporte que contemple a necessidade de**  
157 **transporte coletivo urbano para servidores da Administração Direta ou Indireta do**  
158 **Poder Executivo Estadual, lotados na cidade de João Pessoa.** Sustentação oral de  
159 defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). **MPCONTAS:** Ratificou o  
160 parecer ministerial constante dos autos, sobretudo quanto às providências arroladas  
161 no item 2 do dispositivo. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida:

162 1. JULGAR PELA REGULARIDADE FORMAL do 1º e 2º Termos Aditivos ao  
163 Contrato nº 001/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020,  
164 promovida pela Secretaria de Estado da Administração; e 2. DETERMINAR A  
165 JUNTADA dos presentes autos ao Processo TC Nº 00751/21, que tratou da análise  
166 do referido procedimento de inexigibilidade, bem como do contrato decorrente, para  
167 fins de consolidação documental. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.  
168 **Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO**  
169 **TC 07202/22 (item 13) – Licitação na modalidade Concorrência nº 013/2021, ao**  
170 **Contrato, ao Apostilamento ao Contrato e aos Aditivos 01, 02 e 03 ao Contrato,**  
171 **realizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a**  
172 **contratação de empresa para a execução das Obras de Implantação e**  
173 **Pavimentação da Rodovia PB 293, Trecho: Vista Serrana/Entr. BR – 427, com**  
174 **extensão de 8,77 km. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s)**  
175 **interessado(s). MPCONTAS:** Opinou nos mesmos termos do parecer ministerial  
176 constante dos autos, registrando a necessidade deste Tribunal acompanhar a  
177 execução do contrato. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1.  
178 JULGAR REGULARES COM RESSALVAS os referidos procedimentos licitatório,  
179 contrato e apostilamento; 2. JULGAR REGULARES os Termos Aditivos nº 01, 02 e  
180 03; e 3. DETERMINAR à Auditoria que proceda à análise da execução contratual,  
181 com fins de verificação de eventual prejuízo ao erário em razão dos preços  
182 praticados. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 09172/22**  
183 **(item 14) – Licitação na modalidade Concorrência nº 18/2022, realizada pelo**  
184 **Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a contratação de empresa**  
185 **para a execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB 275,**  
186 **Trecho: São José de Espinharas/Entr. BR – 101, com extensão de 9,83 km.**  
187 **Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s).**  
188 **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou  
189 no sentido de que esta Câmara decida: a) JULGAR IRREGULARES a licitação na  
190 modalidade Concorrência nº 018/2022 e o Contrato dela decorrente; b) APLICAR  
191 MULTA pessoal ao Senhor Carlos Pereira de Carvalho e Silva, no valor de R\$  
192 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a 46,48 UFR/PB, em face das falhas  
193 constatadas, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao  
194 Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança  
195 judicial em caso de omissão; c) RECOMENDAR à Administração do DER no sentido

196 de evitar a repetição das falhas registradas nos presentes autos; e d) DETERMINAR  
197 à Auditoria que proceda à análise da execução contratual, com fins de verificação de  
198 eventual prejuízo ao erário em razão dos preços praticados. Aprovado o voto do  
199 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 03676/23 (item 15)** – Chamada Pública  
200 n.º 001/2023 e dos seus contratos decorrentes, realizada pela **Prefeitura de**  
201 **Cajazeiras**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
202 e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento da demanda da  
203 Secretaria Municipal de Educação, com recursos do Programa Nacional de  
204 Alimentação Escolar/PNAE, totalizando R\$ 587.880,00. Sustentação oral de defesa:  
205 comprovada a ausência do(s) interessado(s). **MPCONTAS**: opinou pela aplicação  
206 integral da RN 10/2021, arquivando-se aos autos, sem que se entre no mérito.  
207 **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: ARQUIVAR os presentes  
208 autos, sem resolução de mérito, por envolver recursos federais, fugindo da  
209 competência deste Tribunal de Contas a apreciação da matéria. Aprovado o voto do  
210 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 05298/23 (item 16)** – Análise do 2º  
211 Termo Aditivo ao Contrato de nº 641/2021, decorrente da Licitação Concorrência  
212 Pública 005/2021, realizada pela Prefeitura de Sousa, cujo objeto foi a contratação  
213 de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em  
214 diversas ruas do Município. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência  
215 do(s) interessado(s). **MPCONTAS**: Acompanhou o entendimento da Auditoria.  
216 **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR o  
217 referido termo aditivo ao contrato decorrente, com a consequente anexação dos  
218 presentes autos ao Processo TC 21374/21. Aprovado o voto do Relator, por  
219 unanimidade. **Classe "F" - Inspeções Especiais**. **Relator: Conselheiro em Exercício**  
220 **Oscar Mamede Santiago Melo**. **PROCESSO TC 18307/21 (item 17)** – Inspeção  
221 Especial realizada para apurar denúncia protocolizada pelo Senhor JOSÉ  
222 HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR, acerca de supostas irregularidades  
223 praticadas durante os exercícios de 2019/2020, na gestão do Senhor CARLOS  
224 ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA, então Presidente da Câmara Municipal de  
225 Araruna. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s).  
226 **MPCONTAS**: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos, à exceção da parte  
227 de sugestão de imputação de débito ao Senhor Carlos Antônio de Sousa Teixeira.  
228 **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: ARQUIVAR os presentes  
229 autos, visto que seu objeto já foi analisado pelo Poder Judiciário do Estado da

230 Paraíba; COMUNICAR ao Ministério Público de Contas para impetrar um possível  
231 Recurso de Revisão referente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020,  
232 que foi julgada REGULAR em 16/11/2021, decisão prolatada através do Acórdão  
233 AC2-TC-02148/21. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **Classe "G" -**  
234 **Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede**  
235 **Santiago Melo. PROCESSO TC 05203/22 (item 18) – Denúncia, com pedido de**  
236 **emissão de medida cautelar, formulada pelo Senhor TYBÉRIO MACEDO**  
237 **MANGUEIRA, representante legal da empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI -**  
238 **EPP, em face da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, sob a**  
239 **responsabilidade do Prefeito ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO, acerca de**  
240 **suposta restrição de competitividade em cláusulas editalícias da Tomada de Preços**  
241 **nº 003/2022, deflagrada para contratação dos serviços de limpeza urbana, pequenas**  
242 **construções, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas,**  
243 **conforme termo de referência e edital, no valor de R\$ 698.027,63. Sustentação oral**  
244 **de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pelo**  
245 **conhecimento e, no mérito, pela procedência em parte da denúncia, com cominação**  
246 **de multa pessoal ao gestor, por força da inserção em edital de cláusulas**  
247 **exorbitantes que terminaram por restringir o caráter competitivo da Tomada de**  
248 **Preços nº 003/2022. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1)**  
249 **TOMAR CONHECIMENTO da denúncia e JULGÁ-LA PARCIALMENTE**  
250 **PROCEDENTE; 2) DETERMINAR à Auditoria que analise a execução do objeto do**  
251 **contrato e das respectivas despesas nas contas relativas a 2022 e 2023; 3)**  
252 **RECOMENDAR à atual administração municipal a estrita observância à legislação**  
253 **de regência; e 4) EXPEDIR COMUNICAÇÃO do teor desta decisão aos**  
254 **denunciantes. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "H" - Atos de**  
255 **Pessoal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC**  
256 **01927/23 (item 20) – Paraíba Previdência - Pensão temporária com proventos**  
257 **integrais do(a) Senhor(a) ELIAS DE OLIVEIRA MACÁRIO, beneficiário(a) do(a)**  
258 **servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ADAUTO MACÁRIO FERREIRA, Auxiliar de**  
259 **Serviço, matrícula 68.016-8. PROCESSO TC 02068/23 (item 21) – Paraíba**  
260 **Previdência - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) CARLOS**  
261 **ROBERTO DE OLIVEIRA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a)**  
262 **LÍGIA FÉLIX MARQUES, Assistente Administrativa, matrícula 06.103-4. PROCESSO**  
263 **TC 04462/23 (item 22) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia com proventos**



264 integrais do(a) Senhor(a) *MARIA NAZARÉ SANTOS DE LIMA*, beneficiário(a) do(a)  
265 servidor(a) falecido(a), Senhor(a) *MANOEL FELIX DE LIMA*, Assistente  
266 Administrativo, matrícula 0.225-9. **PROCESSO TC 05050/23 (item 23)** – Instituto de  
267 Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Aposentadoria  
268 voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a)  
269 *CÍCERO DOMINGOS PEREIRA*, matrícula 26.314-1, no cargo de Vigia.  
270 **PROCESSO TC 05824/23 (item 24)** – Instituto de Previdência dos Servidores  
271 Municipais de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição  
272 com proventos integrais do(a) Senhor(a) *CRISTINA DI PACE TEJO*, matrícula  
273 26.349-4, no cargo de Engenheira. **PROCESSO TC 06160/23 (item 25)** – Paraíba  
274 Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos  
275 integrais do(a) Senhor(a) *MARIA AUXILIADORA BRAGA CAVALCANTE*, matrícula  
276 270.437-4, no cargo de Assistente Legislativa. Sustentação oral de defesa:  
277 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais.  
278 **MPCONTAS**: Opinou pela legalidade, expedição dos competentes e respectivos  
279 registros, e arquivamento. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida:  
280 JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovado o  
281 voto do Relator, por unanimidade. **Relator**: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**.  
282 **PROCESSO TC 02155/22 (item 26)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria  
283 voluntária por tempo de contribuição da Senhora *NICOLE DE PAULA GALVÃO*  
284 *MADRUGA*, matrícula 91.183-6, no cargo de Técnica de Nível Médio. **PROCESSO**  
285 **TC 02142/23 (item 27)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) servidor(a)  
286 *JOSE LUIZ DE SOUZA NETO*, Assistente Legislativo, matrícula 271.222-9.  
287 **PROCESSO TC 03697/23 (item 28)** – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a)  
288 servidor(a) *ESMERALDA ALVES DA SILVA*, Professora de Educação Básica 1,  
289 matrícula 142.940-0. **PROCESSO TC 05381/23 (item 29)** – Paraíba Previdência -  
290 Aposentadoria servidor(a) *ARIANA SIMONEYDE FERREIRA DE SOUZA SILVA*,  
291 Assistente Legislativo, matrícula 271.185-1. **PROCESSO TC 05415/23 (item 30)** –  
292 Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) servidor(a) *ALBERONIR MENDES DE*  
293 *SOUZA*, Assistente Legislativo, matrícula 266.521-2. **PROCESSO TC 05486/23**  
294 **(item 31)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) servidor(a) *GILBERTO DOS*  
295 *SANTOS E SILVA*, Assistente Legislativo, matrícula 270.151-1. **PROCESSO TC**  
296 **05494/23 (item 32)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) servidor(a)  
297 *MOISES DE QUEIROZ RAMALHO*, Assistente Legislativo, matrícula 271.001-3.

298 **PROCESSO TC 05542/23 (item 33)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a)  
299 servidor(a) *SARA MOEMA ARRUDA CAMARA*, Assistente Legislativo, matrícula  
300 270.713-6. **PROCESSO TC 05547/23 (item 34)** – Paraíba Previdência –  
301 Aposentadoria do(a) servidor(a) *JAQUELINE MELO RIBEIRO*, Assistente  
302 Legislativo, matrícula 270.392-1. **PROCESSO TC 05802/23 (item 35)** – Paraíba  
303 Previdência - Aposentadoria do(a) servidor(a) *NORMA GLAUCIA GUEDES MACIEL*  
304 *QUEIROGA*, Assistente Legislativo, matrícula 270.615-6. **PROCESSO TC 06127/23**  
305 **(item 36)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) servidor(a) *MARIA DO*  
306 *ROSARIO DE FATIMA COLAÇO MEDEIROS*, Enfermeiro, matrícula 149.985-8.  
307 **PROCESSO TC 06131/23 (item 37)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a)  
308 servidor(a) *ELIZABETH CRISTINA ALMEIDA DE PAIVA*, Engenheiro, matrícula  
309 127.453-8. **PROCESSO TC 06146/23 (item 38)** – Paraíba Previdência –  
310 Aposentadoria do(a) servidor(a) *JORIO AMORIM CAMPOS*, Engenheiro, matrícula  
311 098.544-9. **PROCESSO TC 06156/23 (item 39)** – Paraíba Previdência -  
312 Aposentadoria do(a) servidor(a) *ADALBERTO GOMES PEREIRA*, Professor de  
313 Educação Básica 3, matrícula 84.053- 0. Sustentação oral de defesa: comprovada a  
314 ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Opinou  
315 pela legalidade, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento.  
316 **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos,  
317 concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovado o voto do Relator, por  
318 unanimidade. **Relator**: **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**.  
319 **PROCESSO TC 02566/21 (item 40)** – Conde Previdência – CONDEPREV - Pensão  
320 vitalícia concedida a(o) Senhor(a) *JOSEFA MARIA DE ARAUJO* - CPF:  
321 874.450.424-15, em decorrência do falecimento do cônjuge, servidor(a) *JOSÉ*  
322 *VITORINO FILHO*, matrícula 1110. **PROCESSO TC 02207/21 (item 51)** – Instituto  
323 de Previdência e Assistência Social de Riachão - Pensão Vitalícia concedida a  
324 *FRANCISCO PEREIRA DA SILVA*, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a)  
325 *ANTÔNIA MORAIS DA SILVA*, matrícula 008, aposentado(a). **PROCESSO TC**  
326 **05463/22 (item 52)** – Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho –  
327 Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) *GERTRUDES*  
328 *MATIAS VIEIRA*, matrícula 130.107-1, ocupante do cargo de Merendeira.  
329 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus  
330 representantes legais. **MPCONTAS**: Opinou pela legalidade, expedição dos  
331 competentes e respectivos registros, e arquivamento. **RELATOR**: Votou no sentido

332 de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os  
333 respectivos registros. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC**  
334 **00847/23 (item 53) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina**  
335 **Grande** – Aposentadoria compulsória do(a) servidor(a) *ANTONIO VIANA NETO*  
336 matrícula 13260 ocupante do cargo de Veterinário, com lotação na Secretaria de  
337 Agricultura do Município de Campina Grande. Na oportunidade, o Conselheiro  
338 Substituto Antônio Cláudio Silva Santos foi convocado para compor o quórum, em  
339 razão da declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana.  
340 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus  
341 representantes legais. **MPCONTAS:** ratificou o pronunciamento ministerial escrito,  
342 pela legalidade e respectivo registro. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta  
343 Câmara decida: ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto  
344 de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande, Senhor Antônio  
345 Hermano de Oliveira, se manifeste sobre a documentação referente às denúncias  
346 constantes nos autos as fls. 104/142, 146/158, 168/203 e 207/240, onde o  
347 aposentando requer que seja feita a correção do seu tempo de contribuição  
348 previdenciário e do respectivo valor do benefício, sob pena de multa e de  
349 responsabilização da autoridade em caso de descumprimento e/ou omissão.  
350 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do  
351 Conselheiro Arnóbio Alves Viana. **PROCESSO TC 04196/23 (item 54) – Paraíba**  
352 **Previdência** - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) *JANETE SANTOS DE*  
353 *OLIVEIRA*, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) *JOSÉ FERNANDES*  
354 *JUVÊNCIO DE OLIVEIRA*, matrícula 3.937-3, que ocupava o cargo de Auxiliar de  
355 Serviços Gerais. **PROCESSO TC 04813/23 (item 55) – Paraíba Previdência** -  
356 Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) *CLENICE COLAÇO ARAÚJO*, em  
357 decorrência do falecimento do(a) servidor(a) *SEVERINO ARAÚJO DE NORONHA*,  
358 matrícula n.º 3.762-1, que ocupava o cargo de Agente de Atividade Administrativa.  
359 **PROCESSO TC 04814/23 (item 56) – Paraíba Previdência** - Pensão Vitalícia  
360 concedida a(o) Senhor(a) *MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA*, em decorrência  
361 do falecimento do(a) servidor(a) *ANTONIO FRANCISCO DA SILVA*, matrícula  
362 3.561-1, que ocupava o cargo de Auxiliar Operacional. **PROCESSO TC 05842/23**  
363 **(item 57) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande** –  
364 Aposentadoria do(a) Senhor(a) *CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS*, matrícula 10948,  
365 ocupante do cargo de Vigia. **PROCESSO TC 06634/23 (item 58) – Paraíba**

366 Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) *GEUZA HELENA SOARES*, matrícula  
367 133.625-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço. Sustentação oral de defesa:  
368 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais.  
369 **MPCONTAS**: Opinou, de acordo com as conclusões do Órgão Técnico, pela  
370 legalidade, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento.  
371 **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos,  
372 concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovado o voto do Relator, por  
373 unanimidade. **Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos.**  
374 **PROCESSO TC 07332/22 (item 41) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do**  
375 **Senhor(a) IVALDO PEDRO DE ARAÚJO DIAS**, ocupante do cargo de Delegado de  
376 Polícia, matrícula 88.185-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa  
377 Social. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de  
378 seus representantes legais. **MPCONTAS**: Opinou, de acordo com a conclusão do  
379 Órgão Técnico. **RELATOR**: Propôs que esta Câmara decida: I) CONSIDERAR  
380 CUMPRIDA a Resolução Processual RC2-TC 00174/23; e II) JULGAR REGULAR o  
381 ato de aposentadoria do Senhor Ivaldo Pedro de Araújo Dias, ocupante do cargo de  
382 Delegado de Polícia, matrícula nº 88.185-6, lotado na Secretaria de Estado da  
383 Segurança e Defesa Social, concedida através da Portaria A – nº 641, fl. 65,  
384 publicada no DOE de 06/07/2022, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, e III da EC  
385 47/05. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 08370/22**  
386 **(item 42) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) JOSEFA**  
387 **SERGINA COSTA**, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) *ADAUTO COSTA*,  
388 Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 009.054-9. **PROCESSO TC 09987/22 (item**  
389 **43) – Paraíba Previdência – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) SEVERINO**  
390 **ROSEMIRO DA COSTA FILHO**, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a)  
391 *NORMA SUELY LOURENCO DA COSTA*, Professora de Educação Básica 1 B IV,  
392 matrícula 141.950-1. **PROCESSO TC 02194/23 (item 44) – Paraíba Previdência -**  
393 **Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) HOSENO JOÃO DE FIGUEREDO**, beneficiário(a)  
394 do(a) ex-servidor(a) falecido(a) *CARMELITA DE OLIVEIRA MUNIZ*, Professora de  
395 Educação Básica 1, matrícula 071.429-1. **PROCESSO TC 03862/23 (item 45) –**  
396 **Paraíba Previdência – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) JOSÉ CASSIMIRO**,  
397 beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) *SÔNIA MARIA VIDERES*  
398 *CASSIMIRO*, Defensor Público Segunda Entrância, matrícula 098.657-7.  
399 **PROCESSO TC 04026/23 (item 46) – Instituto de Previdência do Município de João**

400 Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a)  
401 *MARIA LUCIA DA SILVA*, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula  
402 29.226-5. **PROCESSO TC 04055/23 (item 47) – Paraíba Previdência** - Pensão  
403 vitalícia do(a) Senhor(a) *MARIA DE FATIMA SOUZA LIMA*, beneficiário(a) do(a) ex-  
404 servidor(a) falecido(a) *HERIBERTO FERREIRA LIMA*, Fiscal de Transporte Coletivo,  
405 matrícula 02.098-2. **PROCESSO TC 04729/23 (item 48) – Paraíba Previdência** -  
406 Aposentadoria voluntária do(a) servidor(a) *CARLOS AUGUSTO MARQUES DE*  
407 *MELO*, no cargo de Advogado C6, matrícula 000.185-6. **PROCESSO TC 05840/23**  
408 **(item 49) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande** -  
409 Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) *STÊNIO DE*  
410 *SOUZA CARVALHO*, no cargo de Agente Administrativo, matrícula 2183.  
411 **PROCESSO TC 06397/23 (item 50) – Paraíba Previdência** - Aposentadoria  
412 voluntária do(a) servidor(a) *ÁLVARO FERNANDO FERREIRA DA NÓBREGA*, no  
413 cargo de Assistente Legislativo, matrícula 270.200-2. Sustentação oral de defesa:  
414 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais.  
415 **MPCONTAS:** Opinou, em todos os processos, nos mesmos termos do que foi  
416 concluído pela Auditoria. **RELATOR:** Propôs que esta Câmara decida: JULGAR  
417 LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovada a proposta do  
418 Relator, por unanimidade. **Classe "K" - Verificação de Cumprimento de Decisão.**  
419 **Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 10110/19 (item 59) –**  
420 **Verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 - TC**  
421 **02298/2022, lavrada em sede de Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, sob a**  
422 **responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, acerca de**  
423 **contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade**  
424 **temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de**  
425 **concurso público.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s)  
426 interessado(s). **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos.  
427 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: ARQUIVAR os autos; e  
428 ENCAMINHAR cópia desta decisão aos autos da PCA 2022 do Prefeito de Taperoá,  
429 assim como aos autos do Processo de Acompanhamento de Gestão 2023 (PAG),  
430 para que a questão seja analisada com a devida atenção. Aprovado o voto do  
431 Relator, por unanimidade. **Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede**  
432 **Santiago Melo. PROCESSO TC 15220/19 (item 60) – Verificação do cumprimento**  
433 **da Resolução RC2 TC 00194/23, que fixou prazo para apresentação de justificativas**

434 e/ou documentos indispensáveis ao deslinde da aposentadoria voluntária por tempo  
435 de contribuição do(a) Senhor(a) LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA - CPF:  
436 380.395.834-20, matrícula nº 270.475-7, que ocupava o cargo de Assistente  
437 Legislativo. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s)  
438 interessado(s). **MPCONTAS:** Opinou pela declaração de cumprimento da  
439 determinação consubstanciada na resolução e, no mérito, pelo deferimento do  
440 respectivo registro e arquivamento da matéria. **RELATOR:** Votou no sentido de que  
441 esta Câmara decida: I. CONSIDERAR CUMPRIDA a decisão mencionada; II.  
442 JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; e III.  
443 DETERMINAR o arquivamento dos autos. Aprovado o voto do Relator, por  
444 unanimidade. **PROCESSO TC 13768/20 (item 61) – Verificação do cumprimento da**  
445 **Resolução RC2 TC 00066/23, que fixou prazo para apresentação de justificativas**  
446 **e/ou documentos indispensáveis ao deslinde da aposentadoria voluntária por tempo**  
447 **de contribuição do(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO DAMIÃO - CPF: 676.440.314-72,**  
448 **matrícula nº 129, que ocupava o cargo de Professora.** Sustentação oral de defesa:  
449 comprovada a ausência do(s) interessado(s). **MPCONTAS:** Opinou pela declaração  
450 de cumprimento e deferimento do registro, acostando-se às conclusões da Auditoria  
451 em relatório de complementação de instrução. **RELATOR:** Votou no sentido de que  
452 esta Câmara decida: I. CONSIDERAR CUMPRIDA a decisão mencionada; II.  
453 JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; e III.  
454 DETERMINAR o arquivamento dos autos. Aprovado o voto do Relator, por  
455 unanimidade. **PROCESSO TC 08749/22 (item 64) – Verificação de cumprimento da**  
456 **Resolução RC2-TC-00186/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o**  
457 **prazo de 30 (trinta) dias para que a gestora de Mamanguape, Senhor(a) MARIA**  
458 **EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA, apresentasse justificativas/documentos sobre**  
459 **os fatos narrados pela Auditoria, sob pena de multa em caso de omissão e/ou**  
460 **esclarecimentos.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s)  
461 interessado(s). **MPCONTAS:** Opinou pela declaração de cumprimento da  
462 determinação consubstanciada na resolução e, no mérito, na conformidade do que  
463 foi posto em parecer escrito, pela regularidade formal do pregão presencial, do  
464 contrato e de seu primeiro termo aditivo. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta  
465 Câmara decida: 1. JULGAR cumprida a referida Resolução; 2. JULGAR regular o  
466 pregão presencial 0040/2021, seu contrato decorrente e o primeiro termo aditivo ao  
467 contrato; e 3. ARQUIVAR os presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por

468 unanimidade. **Processos agendados extraordinariamente.** Classe "E" - Licitações  
469 e Contratos. **Relator:** Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos.  
470 **PROCESSO TC 07314/23 (item 65)** – Termo de Aditivo Nº 6, ao Contrato PJU nº  
471 71/2021, proveniente da Concorrência nº 18/2020, realizado pela Superintendência  
472 **de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN,** tendo como  
473 responsável a Senhora SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES. Na  
474 oportunidade, o relator foi convocado para compor o quórum, em razão da  
475 declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago  
476 Melo. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s).  
477 **MPCONTAS:** Opinou pela regularidade e arquivamento. **RELATOR:** Votou no  
478 sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR o Termo Aditivo. Aprovado  
479 o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do  
480 Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. **PROCESSO**  
481 **TC 07795/22(item 66)** – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, decorrente da  
482 Concorrência 00022/2021, realizado pela Superintendência de Obras do Plano de  
483 **Desenvolvimento do Estado - SUPLAN,** de responsabilidade da Senhora SIMONE  
484 CRISTINA COELHO GUIMARÃES. Na oportunidade, o relator foi convocado para  
485 compor o quórum, em razão da declaração de impedimento do Conselheiro em  
486 exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: comprovada a  
487 ausência do(s) interessado(s). **MPCONTAS:** Opinou pela regularidade e  
488 arquivamento. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR  
489 REGULAR o Termo Aditivo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a  
490 declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago  
491 Melo. Classe "K" - Verificação de Cumprimento de Decisão. **Relator:** Conselheiro  
492 **Substituto Antônio Cláudio Silva Santos.** **PROCESSO TC 13372/21 (item 70)** –  
493 Verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00147/23 - Aposentadoria por  
494 invalidez concedida à Senhora ANA COELI CASTOR DE LIMA, ocupante do cargo  
495 de Médico I, matrícula n.º 14100. Sustentação oral de defesa: comprovada a  
496 ausência do(s) interessado(s). **MPCONTAS:** Opinou pela declaração de  
497 cumprimento da resolução e, no mérito, pela legalidade do ato e concessão do  
498 registro. **RELATOR:** Propôs que esta Câmara decida: JULGAR LEGAL e  
499 CONCEDER registro ao ato de aposentadoria por invalidez concedida à Senhora  
500 Ana Coeli Castor de Lima, ocupante do cargo de Médico I, matrícula n.º 14100,  
501 lotada na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, concedida através

502 da PORTARIA - A Nº 0119/2021, fls. 53, publicada no Boletim Oficial do IPSEM de  
503 01 a 31/05/2021, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição  
504 Federal c/c o inciso I do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 45/2010; e  
505 DETERMINAR o arquivamento do processo. Aprovada a proposta do Relator, por  
506 unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Presidente André Carlo Torres Pontes  
507 passou a Presidência ao Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em razão de precisar se  
508 retirar da sessão. Em seguida, o Presidente em Exercício convocou o Conselheiro  
509 Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para integrar o quórum regimental. Ato  
510 contínuo, anunciou na Classe "E" – Licitações e Contratos. **Relator: Conselheiro**  
511 **em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 06527/23(item 67)–**  
512 **Pregão Presencial nº 13085/22, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de João**  
513 **Pessoa, objetivando a aquisição de materiais médicos hospitalares (MMH), para**  
514 **atender à necessidade do Município de João Pessoa, destinados às Unidades**  
515 **Básicas Hospitalares, Rede Especializada (Policlínicas e CEUS), SAMU, SAD,**  
516 **UPAS e ZOONOSES, no valor de R\$ 14.379.016,07, é de origem federal (fonte 1600**  
517 **- SUS).** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s).  
518 **MPCONTAS:** Opinou pela aplicação da Resolução Normativa nº 10/2021, com  
519 arquivamento da matéria, sem resolução de mérito. **RELATOR:** Votou no sentido de  
520 que esta Câmara decida: I) DETERMINAR o arquivamento do Processo no âmbito  
521 deste Tribunal, sem julgamento do mérito, por envolver majoritariamente recursos  
522 federais; e II) DETERMINAR o encaminhamento do link dos presentes autos à  
523 Secretaria de Controle Externo do TCU – SECEX-PB. Aprovado o voto do relator,  
524 por unanimidade. **PROCESSO TC 06774/23 (item 68) - Pregão Presencial nº**  
525 **06042/23, promovido pela Secretaria de Administração do Município de João**  
526 **Pessoa, tendo como responsável o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, objetivando o**  
527 **registro de preços para eventual aquisição de gênero de alimentação (proteínas),**  
528 **para atender às necessidades dos órgão/entidades demandantes, conforme**  
529 **condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. no valor de R\$**  
530 **15.918.063,33.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s)  
531 interessado(s). **MPCONTAS:** Opinou, de acordo com o Órgão Técnico, pela  
532 regularidade do procedimento. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara  
533 decida: JULGAR REGULAR o Pregão Presencial. Aprovado o voto do Relator, por  
534 unanimidade. **PROCESSO TC 04946/23 (item 69) - análise do 7º Termo Aditivo ao**  
535 **Contrato nº 031/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2019, realizado pela**



536 Câmara Municipal de João Pessoa, de responsabilidade do Senhor Valdir José  
537 Dowsley (presidente). Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s)  
538 interessado(s). **MPCONTAS**: Opinou, de acordo com o Órgão Técnico, pela  
539 regularidade do termo aditivo. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara  
540 decida: JULGAR REGULAR o Termo Aditivo. Aprovado o voto do Relator, por  
541 unanimidade. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente em Exercício,  
542 Conselheiro Arnóbio Alves Viana, declarou encerrada a presente sessão às 11h45,  
543 abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 40 (quarenta) processos,  
544 por sorteio, pela Secretaria da Segunda Câmara e, para constar, eu, **MARIA**  
545 **NEUMA ARAÚJO ALVES**, Secretária da Segunda Câmara, mandei lavrar e digitar a  
546 presente Ata, que está conforme.

547 TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota  
548 da Segunda Câmara, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três.

Assinado 26 de Setembro de 2023 às 08:53



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 25 de Setembro de 2023 às 19:34



**Maria Neuma Araújo Alves**  
SECRETÁRIA DA 2ª CÂMARA

Assinado 28 de Setembro de 2023 às 14:18



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO

Assinado 26 de Setembro de 2023 às 06:01



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 26 de Setembro de 2023 às 07:25



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO